



PREFEITURA DO  
**RECIFE**

**SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº. 005/2020**

**PROGRAMA “RECIFE BOM DE BOLA 2020”**

A Prefeitura do Recife lançará a premiação exclusivamente Esportiva, sem qualquer modalidade de sorte ou pagamento pelos participantes, de acordo com o art. 30 do Decreto-Lei nº. 70.951/72, para o Programa “Recife Bom de Bola 2020”, contemplando os campeões de RPAs da categoria aberto masculino e os campeões e vice-campeões de todas as 07 (sete) categorias (sub.11, sub.13, sub.15, sub.17, aberto masculino, aberto feminino e veterano). As competições serão realizadas no período de 18 de abril de 2020 a 06 de dezembro de 2020 devendo seguir o regulamento, as normas especiais e o seguinte edital:

**1. DA FINALIDADE**

1.1 – O Programa “Recife Bom de Bola 2020”, promovido pela Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer - SETUREL, tem por finalidade incentivar a prática do esporte na modalidade futebol de campo, nas sete categorias (sub.11, sub.13, sub.15, sub.17, aberto masculino, aberto feminino e veterano), nas 06 (seis) regiões político administrativas do Município, fazendo com que o recifense demonstre ostensivamente o seu amor e orgulho pelo futebol de várzea.

1.2 – A organização, premiação e viabilização da competição “Recife Bom de Bola 2020” serão de responsabilidade exclusiva da SETUREL/Prefeitura do Recife.

**2. OBJETIVOS**

2.1 – Geral: Utilizar o futebol como plataforma para o desenvolvimento social e comunitário, promovendo a igualdade de gênero e o direito ao esporte, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das pessoas.

2.2 – Específicos: Favorecer a maior inserção pessoal e integração social através do esporte e lazer; apoiar torneios e campeonatos de futebol promovidos pelas comunidades; possibilitar a descoberta de novos talentos; promover cidadania através do esporte; ampliar o acesso ao esporte e ao lazer; promover a autoestima das comunidades; ampliar a prática do futebol na cidade e a quantidade de praticantes da modalidade; dar uma maior visibilidade aos campos de várzea.

**3. DOS PARTICIPANTES**

3.1 – Poderão participar da premiação do “**Recife Bom de Bola 2020**” todas as equipes das seis RPAs da Cidade do Recife, através de um representante legal, definido pela equipe.

3.2 – Os representantes legais das equipes deverão ser pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas nos bairros da Cidade do Recife, adiante denominado(s) **Representantes(s)**, sendo certo que todos deverão aceitar e cumprir as regras do presente Regulamento.



PREFEITURA DO  
**RECIFE**

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 – As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas através do *website* do “Recife Bom de Bola” ([www.recifebomdebola.com.br](http://www.recifebomdebola.com.br)), das 00h01min do dia 01 de fevereiro de 2020 às 23h59min do dia 31 de março de 2020.

4.2 – O **Representante** deverá acessar o *website* informado, acessar a ferramenta de participação e clicar no texto “LI E CONCORDO COM OS TERMOS DO REGULAMENTO” e no botão “aceitar/enviar”. Em seguida, deverá preencher os dados cadastrais solicitados, como: nome completo, endereço, telefone de contato, entre outros.

4.3 – O **Representante** deverá realizar o *upload* da documentação de acordo com a sua categoria.

4.4 – Os arquivos a serem enviados deverão estar nos formatos “JPEG”, com no máximo 05 (cinco) *megabytes* para cada arquivo.

4.5 - A Prefeitura do Recife se reserva o direito de desqualificar aquelas inscrições que se utilizarem de quaisquer métodos ilícitos ou contrários aos previstos neste Edital, com o objetivo de manipular o resultado do Programa “Recife Bom de Bola 2020”.

4.6 – O **Representante** deverá ter o máximo de atenção quando do preenchimento de suas informações pessoais através da *Web*, ficando certo, desde já, que a Prefeitura do Recife não se responsabiliza por erros do **Representante** nesse preenchimento, como, por exemplo, informação errada de dados.

4.7 – A conclusão da inscrição será confirmada após a inclusão do décimo terceiro atleta de cada equipe, conforme estabelecido no regulamento da competição.

#### 5. DAS CATEGORIAS

5.1 – No Programa “Recife Bom de Bola 2020” constarão 07 (sete) categorias:

- a) Sub.11;
- b) Sub.13;
- c) Sub.15;
- d) Sub.17;
- e) Aberto Masculino;
- f) Aberto Feminino e
- g) Veterano.

#### 6. DA SELEÇÃO DAS FINALISTAS

6.1 – Na categoria Aberto Masculino, os finalistas das RPAs serão conhecidos de acordo com a forma de disputa da primeira fase da categoria, definida nas normas especiais e de acordo com o regulamento da competição, sendo premiados os campeões de cada RPA e o Campeão Geral e o Vice Campeão Geral.



PREFEITURA DO  
**RECIFE**

6.2 – Nas categorias Sub.11, Sub.13, Sub. 15, Sub. 17, Aberto Feminino e Veterano haverá premiação, exclusivamente, para o Campeão Geral e o Vice Campeão Geral, sendo os finalistas conhecidos de acordo com a forma de disputa estabelecida no Regulamento e nas normas especiais de cada categoria.

## 7. DAS FINAIS

7.1 – A **Final do aberto masculino das RPAs** será disputada pelas duas melhores equipes de cada RPA, em local a ser programado pela coordenação da competição e divulgado no site, sendo premiada apenas a equipe campeã.

7.2 – A **Final geral das 07 (sete) categorias (Sub.11, Sub.13, Sub. 15, Sub. 17, Aberto Masculino, Aberto Feminino e Veterano)** será disputada pelas duas melhores equipes de conformidade com as normas especiais e o regulamento da competição, sendo o resultado publicado no site.

## 8. DA PREMIAÇÃO

8.1 – As equipes **Campeãs de RPA, da categoria Aberto Masculino**, serão contempladas com a premiação no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais), considerando as 06 (seis) RPAs.

8.2 – Na categoria **Aberto Masculino** serão contempladas, ainda, com a premiação no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a Campeã Geral e R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para a Vice Campeã Geral.

8.3 – Na categoria **Sub.17** serão contempladas com a premiação no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a Campeã Geral e R\$ 500,00 (quinhentos reais) a Vice Campeã Geral.

8.4 – Na categoria **Sub.15** serão contempladas com a premiação no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a Campeã Geral e R\$ 500,00 (quinhentos reais) a Vice Campeã Geral.

8.5 – Na categoria **Sub.13** serão contempladas com a premiação no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a Campeã Geral e R\$ 500,00 (quinhentos reais) a Vice Campeã Geral.

8.6 – Na categoria **Sub.11** serão contempladas com a premiação no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a Campeã Geral e R\$ 500,00 (quinhentos reais) a Vice Campeã Geral.

8.7 – Na categoria **Aberto Feminino** serão contempladas com a premiação no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a Campeã Geral e R\$ 500,00 (quinhentos reais) a Vice Campeã Geral.

8.8 – Na categoria **Veterano** serão contempladas com a premiação no valor de R\$1.500,00 (um mil quinhentos reais) a Campeã Geral e R\$500,00 (quinhentos reais) a Vice Campeã Geral.

8.9 – A Prefeitura do Recife não se responsabiliza por fatores extrínsecos ao seu controle que venham impossibilitar a premiação, mesmo que por motivo de caso fortuito ou força maior.

8.10 - As despesas decorrentes com as premiações correrão por conta de Dotação Orçamentária própria.

## 9. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO



PREFEITURA DO  
**RECIFE**

9.1 – Para o recebimento da premiação, os **Representantes** vencedores deverão apresentar até o dia 31 de março de 2021 a documentação específica da categoria inscrita. Após esse prazo, o **Representante** vencedor não poderá receber o prêmio.

9.1.1 – Os Representantes vencedores deverão apresentar situação regular pertinente à pessoa física, conforme documentação abaixo:

Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;  
Cédula de Identidade Brasileira - RG;  
Comprovante de residência;  
PIS, PASEP ou INSS;  
Domicílio bancário (cópia do cartão de conta corrente ou cheque);  
Cartão de Inscrição Municipal – CIM (se for o caso).

9.2 - O vencedor que tiver débitos junto ao município não poderá receber a premiação.

## 10. DA DIVULGAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

10.1 – A divulgação do Projeto “Recife Bom de Bola” será efetuada pela Prefeitura do Recife, através das redes sociais da Prefeitura (*facebook, twitter e instagram*) e pelo *website* do Programa <https://recifebomdebola.com.br/>.

10.2 – No ato da inscrição do Programa “Recife Bom de Bola 2020” e anuência ao presente Edital, através de sua inscrição o **Representante** concede à Prefeitura do Recife os direitos de uso de imagem, para divulgação e acervo, que poderá ocorrer via rádio e/ou televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou televisão por assinatura, através de todas as formas de transporte de sinal existentes, exemplificativamente UHF, VHF, cabo, MMDS, IPTV, fibra ótica e satélite), bem como através da Internet e mídia impressa (revistas e jornais).

## 11. DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos a este Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora do Programa “Recife Bom de Bola 2020”.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O **Representante** se compromete, desde já, a manter absoluto e irrestrito sigilo com relação a informações confidenciais eventualmente recebidas.

13.2 – Este Edital poderá ser alterado pela Prefeitura do Recife tantas vezes quantas necessárias, garantida a sua divulgação de forma eficaz a critério, também, da Prefeitura do Recife.

13.3 – A Prefeitura do Recife se reserva o direito de efetuar toda e qualquer ação corretiva que se aplique às ações de terceiros que venham a interferir no bom funcionamento do *website* do Programa “Recife Bom de Bola 2020”.

13.4 – Tendo em vista as características inerentes ao ambiente da Internet, a Prefeitura da Cidade do Recife não tem como garantir que o acesso ao *website* do Programa esteja livre de invasões, interrupções ou suspensões, ocasionadas por casos fortuitos, internos ou externos,



PREFEITURA DO  
**RECIFE**

casos de força maior ou por outros casos não inteiramente sujeitos ao seu controle, se eximindo de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.

13.5 – Não poderão participar da Premiação, como **Representantes**, funcionários da administração direta e indireta da Prefeitura do Recife, bem como funcionários e prestadores de serviços de quaisquer empresas direta ou indiretamente envolvidos na organização do Programa.

13.6 – Poderá a Prefeitura do Recife, de acordo com o seu exclusivo critério, a qualquer tempo, inclusive após iniciado o Programa, interromper e/ou cancelar a sua realização, hipótese em que não será devido aos **Representantes** qualquer tipo de reparação ou indenização.

13.7 – A inscrição para este Programa implicará, na concordância total e incondicional com todos os itens deste Edital, bem como no cumprimento de todas as regras do Programa oportunamente divulgadas pela Prefeitura do Recife, sendo que o preenchimento do campo com o texto "Li e concordo com os termos do Regulamento" é considerado, para todos os fins de direito, como aceitação, via *Web*, de todos os termos e condições do presente Edital.

13.8 – Fica eleito o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital, desistindo as Partes de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam. Qualquer disputa que surja em virtude do presente Termo será regulada pela Legislação Brasileira.

Recife, 01 de fevereiro de 2020

*Ana Paula Vilça*

**ANA PAULA VILÇA**  
Secretária de Turismo, Esportes e Lazer

VT LVCEAT

OMNIBUS

1537

1637 - 1710 - 1823

1827